

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Sexta-feira, 13 de maio de 2022**

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 294

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Gratificação .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	5
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Homologação / Adjudicação .....	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	6

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela  
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos de Pessoal****Gratificação****DECRETO Nº 3443, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **EDIMEIA FLORIANO DE OLIVEIRA**, em exercício de cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado.

**Jucemara Fortes do Nascimento**, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº 3436, 02.mai.2022, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, a servidora **EDIMEIA FLORIANO DE OLIVEIRA**, portadora de cédula de identidade RG nº. 7.730.114-3 SP/SSP e do CPF nº. 053.080.819-64 ocupante do cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

**II** - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de Maio de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3444, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **IAGO DA SILVA MORAES**, em exercício de cargo de provimento Contratado por Prazo Determinado.

**Jucemara Fortes do Nascimento**,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº 3436, 02.mai.2022, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **IAGO DA SILVA MORAES**, portador de cédula de identidade RG nº. 59.137.060-8 SP/SSP e do CPF nº. 443.913.848-92 ocupante do cargo de provimento Contratado por Prazo Determinado de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

**II** - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de Maio de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3445, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **JHENIFFER IEDA DE LIMA**, em exercício de cargo de provimento efetivo.

**Jucemara Fortes do Nascimento**,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº 3436, 02.mai.2022, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, a servidora **JHENIFFER IEDA DE LIMA**, portadora de cédula de identidade RG nº. 49.903.644-X SP/SSP e do CPF nº. 419.589.978-89 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

**II** - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de Maio de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

.....  
**DECRETO Nº 3446, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **MARIA EDUARDA MIHOK**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

**Jucemara Fortes do Nascimento**, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº 3436, 02.mai.2022, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, a servidora **MARIA EDUARDA MIHOK**, portadora de cédula de identidade RG nº. 59.050.681-X SP/SSP e do CPF nº. 487.645.498-10 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

**II** - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de Maio de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

.....  
**DECRETO Nº 3450, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **VALDINEA PROENÇA***

***DE ALMEIDA SILVA**, em exercício de cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado.*

**Jucemara Fortes do Nascimento**,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº 3436, 02.mai.2022, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, a servidora **VALDINEA PROENÇA DE ALMEIDA SILVA**, portadora de cédula de identidade RG nº. 34.673.389-3 SP/SSP e do CPF nº. 271.070.998-84 ocupante do cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

**II** - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de Maio de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

.....  
**DECRETO Nº 3442, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **DIOGO GOMES VIEIRA**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

**Jucemara Fortes do Nascimento**,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº 3436, 02.mai.2022, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **DIOGO GOMES VIEIRA**, portador de cédula de identidade RG nº. 47.185.356-2 SP/SSP e do CPF nº. 384.929.258-41 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de trabalho em sistema de escala de



plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

**II** - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de Maio de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3447, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **MARIELE SANTOS GONÇALVES**, em exercício de cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado.*

**Jucemara Fortes do Nascimento**,  
Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº 3436, 02.mai.2022, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, a servidora **MARIELE SANTOS GONÇALVES**, portadora de cédula de identidade RG nº. 53.781.015-8 SP/SSP e do CPF nº. 478.904.248-09 ocupante do cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado de "**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

**II** - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de Maio de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3448, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **RAQUEL BATISTA DE PAULA**, em exercício de cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado.*

**Jucemara Fortes do Nascimento**, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº 3436, 02.mai.2022, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, a servidora **RAQUEL BATISTA DE PAULA**, portadora de cédula de identidade RG nº. 27.516.120-1 SP/SSP e do CPF nº. 182.237.748-01 ocupante do cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

**II** - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de Maio de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3449, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **THAYLA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA**, em exercício de cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado.*

**Jucemara Fortes do Nascimento**,  
Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº 3436, 02.mai.2022, que regulamentou a gratificação



estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, a servidora **THAYLA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA**, portadora de cédula de identidade RG nº. 40.460.372-5 SP/SSP e do CPF nº. 457.148.098-90 ocupante do cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado de “**TÉCNICO DE ENFEMAGEM**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

**II** - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de Maio de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 3451, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **VICTORIA BEATRIZ DIAS BROQUA**, em exercício de cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº 3436, 02.mai.2022, que regulamentou a gratificação statuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, a servidora **VICTORIA BEATRIZ DIAS BROQUA**, portadora de cédula de identidade RG nº. 52.080.499-5 SP/SSP e do CPF nº. 467.477.078-50 ocupante do cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado de “**TÉCNICO DE ENFEMAGEM**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

**II** - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo

integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de Maio de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº. 109, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

*“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 2022/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Sr. Luciano Vieira Proença**, portador do RG nº 41.204.259-9 e inscrito no CPF nº 316.252.618-37 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, **Sra Elismeire Cristina da Silva Moura e Oliveira**, inscrita no CPF nº 122.831.338-58 e portadora do RG nº 23061964-2, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação, **Sr. Francisco Tadeu Vieira de Oliveira**, inscrito no CPF nº 986.012.458-20 e portador do RG nº 37.809.921-8, ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio para atuar como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº 2022/2022, tendo como **objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

**Art.2º** - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.  
Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de maio de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global, tendo como Objeto: Serviços Especializados para Fechamento do Ginásio Poliesportivo da EMEF PROFª Heidi Braatz Antunes

de Moura, conforme melhor especificado no Edital da Tomada de Preços nº. 007/2022 - Proc. Adm. Nº. 1202/2022. Sessão Pública agendada para o dia 02/06/2022, às 9h, na Prefeitura Municipal de Nova Campina. Edital disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/>, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações. (Phelipe R. Murba - Coordenação de Compras e Licitações).

#### **Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços- Tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 024/2022 - Proc. Adm. Nº. 1234/2022. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 01/06/2022. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 01/06/2022; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

#### **Homologação / Adjudicação**

##### **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 014/2022; Processo Administrativo nº. 729/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS; vencedor e respectivo valor total: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.365.229/0001-71 (R\$45.240,00); A.M. DE FREITAS PECAS, inscrita no CNPJ nº 05.387.694/0001-85 (R\$ 11.484,00). Maiores informações fone (15)3535-6100. (Phelipe Murba - Coordenação de Compras e Licitações).

#### **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

##### **Extrato de Aditamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Pregão Eletrônico nº. 054/2021; Processo Administrativo nº. 2462/2021; Objeto: Serviços de Transporte; informa que firmou o Aditivo I com a seguinte empresa contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESPECIAL DE NOVA CAMPINA, inscrita no CNPJ nº 09.486.255/0001-80, acrescendo em aproximadamente 3% representando o montante de R\$46.035,00 ao valor pactuado inicialmente. Mantendo-se as demais cláusulas pactuadas. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal)

##### **Extrato de Aditamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Tomada de Preço nº. 009/2021; Processo Administrativo nº. 2002/2021; Objeto: Contratação de Serviços Especializados para substituição de Lâmpadas Vapor Sódio por Lâmpadas de Led Retangular; informa que firmou o Aditivo I com a seguinte empresa contratada: SOLAR

MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 78.794.427/0001-01, acrescendo em aproximadamente 26,33%, o que corresponde ao acréscimo de R\$ 26.290,01 ao valor pactuado inicialmente. Mantendo-se as demais cláusulas pactuadas. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal)



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

### **Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

### **Anderson Fabricio Souza Silva**

Presidente

### **Antonio Neves Cavalheiro**

Vice – Prefeito

### **Calir Lopes de Araujo**

Vice – Presidente

### **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Secretário de Saúde

### **Rosemari da Silva Oliveira**

Primeira Secretaria

### **Dayane Mesquita Camargo**

Secretaria de Administração e Planejamento

### **Célio Santos Andrade**

Segundo Secretario

### **Eliel Cardoso Santiago**

Secretário de Governo

Vereadores

### **Luciano Vieira Proença**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

### **Aparecido José de Almeida**

### **Marcos Takabayachi**

Secretário de Finanças

### **Clavio Lopes da Silva**

### **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

### **Orlando Cardoso de Almeida**

Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

### **Marcelo Alfredo de Oliveira**

### **Rosangela Aparecida de Souza**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

### **Wagner Camargo dos Santos**

## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)